



# ***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***

**ADM. 2009/2012**

**Lei nº 1583**

**De 20 de novembro de 2009**

**“Dispõe sobre a inclusão de programas que especifica no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, e dá outras providências”.**

João Carlos da Silva Torres, Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos – Lei 1.421/05, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei 1.525/08 e na Lei Orçamentária Anual – Lei 1.542/08, os seguintes itens “Programa 0009 - Educação – Aquisição de 01 Micro Ônibus e Programa 0022 – Vias Urbanas – Aquisição de áreas para aberturas de Ruas”.

**Art. 2º** Os anexos II e III da Lei 1.421/05 – Planejamento Orçamentário do Plano Plurianual de Investimentos, os anexos V e VI da Lei 1.525/08 – Planejamento Orçamentário da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei 1.542/08 – Lei Orçamentária Anual passam a contar com as alterações decorrentes do artigo anterior, conforme anexos desta Lei.

**Art. 3º** Fica incluído na Lei nº 1.542/08 – LOA - Lei Orçamentária Anual para a consecução da transferência prevista no caput do artigo 1º, desta lei, as seguintes rubricas:

07- Educação	11 – Serviços Municipais
02 – Ensino Fundamental	02 – Logradouros Públicos
44.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente	44.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
R\$ 100.000,00	R\$ 5.000,00

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão suportadas com a anulação parcial da seguinte dotação:

12- Industria Comércio e Serviços  
02 – Turismo  
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações  
R\$ 105.000,00



***Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis***  
**ADM. 2009/2012**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 20 de novembro de 2009

**João Carlos da Silva Torres**  
Prefeito

Registrado no Livro nº 20 de Leis da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.